



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.812 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o artigo 11 e incisos II, III e IV, do artigo 13, do Decreto 6.424, de 26 de março de 2.014.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, inciso I e II, do Decreto nº 3.335, de 11 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.424 de 26 de março de 2014, que “dispõe sobre a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do município de Leme, dando outras providências”;

CONSIDERANDO que alguns trechos da área do estacionamento rotativo estão com baixo índice de ocupação e utilização;

CONSIDERANDO finalmente, a atualização anual monetária das tarifas pelos índices oficiais, resguardando ainda o equilíbrio econômico e financeiro da operação;

DECRETA:

Art. 1º - As áreas de estacionamento rotativo de veículos, denominadas “Área Azul”, implantadas, e devidamente sinalizadas, com base nos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, ocorrerão nas seguintes vias:

Rua General Osório, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;

Rua Bernardino de Campos, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;

Rua Joaquim Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Rua Dr. Querubino Soeiro, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
Rua Antonio Mourão, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
Rua Joaquim de Góes, entre a Avenida 29 de agosto e a Rua Cel. Augusto César;
Rua Joaquim de Góes, entre a Rua Padre Julião e a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira;
Rua João Pessoa, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
Rua Newton Prado, entre a Rua Padre Julião e a Rua Cel. Augusto César;
Rua Major Rafael Leme, entre a Rua Cel. Augusto César e a Rua Rafael de Barros;
Praça Manoel Leme, entre a Rua Rafael de Barros e a Rua Padre Julião;
Rua Rafael de Barros, entre a Rua Major Rafael Leme e a Rua Carlos Kock;
Avenida 29 de Agosto, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme;
Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme;
Rua Padre Julião, entre a Rua Carlos Kock e Praça Manoel Leme.

Art. 2º - As tarifas do Estacionamento Rotativo Pago terão os seguintes preços:

I – 30 (trinta) minutos de estacionamento no valor de R\$ 1,00 (um real);

II – 01 (uma hora) de estacionamento no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

III – 02 (duas horas) de estacionamento no valor de R\$ 3,00 (três reais);.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 11, e os incisos II, III e IV, do artigo 13, do Decreto 6.424 de 26 de março de 2.014.

Leme, 23 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme